



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INCUBADORA INFANTIL OLIDEF, MODELO RWT, NÚMERO DE SÉRIE 14F52, PATRIMÔNIO 04/3329, VISANDO RESTABELEECER O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESSENCIAL AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU 192).

Processo: Nº 002/2026

Inexigibilidade: Nº 002/2026

Data: 30/10/2025

Origem

Gerência de Farmácia

Contato

Fernanda Villas Boas Costa

Protocolador

Kelly Cristina da Silva

Objeto

Aquisição de peças originais para manutenção corretiva de incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, número de série 14F52, Patrimônio 04/3329, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento essencial ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Durante a manutenção corretiva da incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, número de série 14F52, Patrimônio 04/3329, recolhida da base descentralizada de Lavras/MG, foram identificadas falhas que exigem substituição de peças originais, conforme informado pela 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA, empresa responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos médico-hospitalares do CISSUL/SAMU.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto consiste na aquisição de peças originais destinadas à incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, número de série 14F52, Patrimônio 04/3329, necessárias à execução da manutenção corretiva indicada pela empresa 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.

2.2 As peças a serem adquiridas estão descritas conforme solicitação técnica e detalhada no quadro abaixo.

ITEM	PEÇAS INCUBADORA INFANTIL OLIDEF – MODELO RWT	QTD
01	COOLER 8X8 (MICROVENTILADOR)	01
02	MOTOR DE CIRCULAÇÃO	01

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da indispensável manutenção corretiva para restabelecer o pleno funcionamento da incubadora infantil OLIDEF, equipamento essencial para o transporte seguro de recém-nascidos, especialmente em situações de urgência e emergência.

3.2. A incubadora garante a manutenção das condições vitais, como temperatura adequada, oxigenação e estabilidade clínica, durante o deslocamento até a unidade hospitalar de referência. Sua plena operacionalidade é fundamental para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência neonatal, sendo, portanto, imprescindível para o adequado atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

4. ALTERNATIVAS ANALISADAS

4.1 Considerando a essencialidade da incubadora infantil para a assistência neonatal, avaliou-se a possibilidade de não realização da contratação, a qual se mostrou inviável diante do risco à continuidade do atendimento. Avaliou-se, ainda, a substituição integral do equipamento, alternativa considerada desproporcional em razão do elevado custo e da disponibilidade limitada do bem.

4.2 Dessa forma, a reposição de peças originais compatíveis exclusivamente com o modelo RWT, apresenta-se como a solução adequada para restabelecimento da funcionalidade do equipamento, atendendo de forma eficiente à necessidade identificada.

5. VIABILIDADE E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto envolve a reposição de peças exclusivas para um único equipamento, fabricadas e/ou fornecidas por fabricante ou distribuidor autorizado. Dessa forma, não há vantagem técnica, econômica ou operacional no parcelamento da contratação, uma vez que se trata de uma solução técnica indivisível, cuja manutenção demanda gestão integrada. Assim, por razões de eficiência, padronização e viabilidade técnica, o objeto deve ser tratado de forma unitária no presente estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 Considerando tratar-se de peças originais, específicas e compatíveis exclusivamente com o modelo RWT, a pesquisa de preços restringe-se ao fornecedor autorizado ou fabricante técnico habilitado. Assim, o valor somente poderá ser confirmado após a emissão de proposta formal contendo a descrição do item, quantidade e custo envolvido.

6.2 O procedimento encontra respaldo nas orientações do TCU quanto à inviabilidade de ampla pesquisa de preços em casos de fornecimento exclusivo.

7 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

7.1 A contratação é vantajosa porque permitirá o retorno imediato ao funcionamento da incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, ao atendimento de pacientes neonatais em estado crítico, garantindo continuidade assistencial e segurança operacional. A substituição das peças necessárias assegura desempenho adequado, reduz o risco de falhas durante o uso e evita a paralisação prolongada dos equipamentos, que são fundamentais para o SAMU 192.

8 CONCLUSÃO

8.1 Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição das peças originais para incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, por representar a solução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – farmacia@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3154 / Ramal: 3539



mais eficiente, segura e economicamente adequada para restabelecer sua plena capacidade operacional, essencial ao atendimento neonatal realizado pelo CISSUL/SAMU.

Varginha, 30 de outubro de 2025.

FERNANDA VILLAS BOAS COSTA

COORDENADORA DE FARMÁCIA
Fernanda Vilas Boas Costa
Coordenadora de Farmácia
Port. CISSUL n° 007/2017
CRF-MG: 15959

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças originais para manutenção corretiva de incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, número de série 14F52, Patrimônio 04/3329, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento essencial ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PEÇAS INCUBADORA INFANTIL OLIDEF – MODELO RWT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	COOLER 8X8 (MICROVENTILADOR)	R\$ 135,00	R\$ 135,00
01	01	MOTOR DE CIRCULAÇÃO	R\$ 748,00	R\$ 748,00
			TOTAL:	R\$ 883,00

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação decorre da manutenção corretiva indispensável para restabelecer o pleno funcionamento da incubadora infantil OLIDEF, equipamento essencial para o transporte seguro de recém-nascidos, especialmente em situações de urgência e emergência.

3.2 A aquisição das peças originais é a solução mais eficiente e segura para garantir a continuidade assistencial e a segurança operacional, evitando a paralisação prolongada do equipamento.

3.3 A instalação das peças ficará a cargo da empresa 4TECH, contratada pelo CISSUL para manutenção preventiva e corretiva, conforme contrato vigente. A empresa em questão, antes mesmo do contrato atualmente vigente, já realizava manutenções nos equipamentos da referida marca, sempre apresentando desempenho satisfatório e sem registros de ocorrências. Assim, permanecerá responsável por quaisquer fatos, danos ou irregularidades que eventualmente decorram de falhas na execução dos serviços.

3.4 As análises técnicas e administrativas que fundamentam a presente contratação constam do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será realizada de forma direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de peça original, específica e compatível exclusivamente com o



equipamento descrito neste Termo de Referência, circunstância que poderá caracterizar inviabilidade de competição. O enquadramento jurídico específico será analisado e confirmado em parecer jurídico a ser emitido nos autos do processo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Aquisição de peças para incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, número de série 14F52, Patrimônio 04/3329 - conforme tabela detalhada constante no item 2 deste Termo de Referência - com fornecimento de peças novas (originais).

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução escolhida para atender à necessidade de restabelecimento da plena funcionalidade da incubadora infantil OLIDEF, modelo RWT, número de série 14F52, Patrimônio 04/3329, é a aquisição de peças originais do fabricante, fornecido por representante autorizado, conforme especificações técnicas do equipamento.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A entrega ocorrerá na sede do CISSUL/SAMU, situada à Rua João Urbano Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG.

7.2 O prazo para entrega das peças será de até 14 (quatorze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 A execução do objeto se dará pelo fornecimento de peças, pelo valor global, onde a CONTRATADA deverá entregar a peça em perfeitas condições.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente aos produtos entregues e aceitos pelo CISSUL.

8.2 O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscai(s) ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

8.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de



executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar a peça nova e original em perfeitas condições de uso e responsabilizar pela garantia da peça.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer acesso e informações necessárias; fiscalizar as entregas; efetuar o pagamento conforme condições.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 ATRASO NA ENTREGA DA PEÇA: Fiscalização e acompanhamento direto pelo setor de FARMÁCIA durante a execução, com estabelecimento de prazo adequado para entrega e aplicação de sanções/multas por atraso.

11.2 PEÇA INCOMPATÍVEL OU NÃO ORIGINAL O recebimento definitivo estará condicionado à comunicação de pleno funcionamento pela empresa de manutenção 4 TECH.

11.3 ATRASO NA MANUTENÇÃO: Coordenação junto com a 4 TECH o cronograma de instalação, garantindo a disponibilidade de técnico imediatamente após a entrega.

11.4 SOBREPREGO: O preço está respaldado pela Proposta Formal da OLIDEF, contendo a identificação detalhada da peça necessária para a manutenção da referida incubadora. Considerando que se trata de componente específico e de uso técnico restrito, a comparação com preços disponíveis em portais públicos (como o PNCP e o Painel de Preços) pode ser limitada, em razão da baixa disponibilidade de referências equivalentes. Dessa forma, será realizada a conferência técnica dos itens, a verificação da compatibilidade da proposta com o diagnóstico da empresa de manutenção e a validação pelo setor demandante, assegurando a razoabilidade do valor estimado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Será realizada pela Coordenação de Farmácia, que acompanhará e atestará a execução.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor: R\$ 883,00 (Oitocentos e oitenta e três reais).

13.2 Dotação: 01001030200012.001 33903900000. 15000001002 – Ficha: 05 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – superintendenciaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



14.1 O contrato terá sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 12 de janeiro de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES } Assinado de forma digital por MARIA
EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603 } CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.01.12 08:39:46 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA